



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES

2. Descrição da Necessidade de Execução da Obra

2.1. Trata-se de obra de adequação da Sala de Raio-X do Hospital Municipal de São João d'Aliança, localizado no município de São João d'Aliança/GO, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, pranchas e cronogramas físico-financeiros, anexos a este procedimento administrativo.

1.2. A empresa contratada deverá realizar as obras de adequação nas quantidades e especificações descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro.	Un	01

2.3. Os serviços a serem executados basicamente se consistem em:

- Desinstalação e Instalação do equipamento existente do Raio-X
- Revestimento com argamassa baritada na nova sala de Raio-X
- Execução de novo quadro elétrico específico, conforme manual de instalação do fabricante e aterramento;
- Substituição do piso da sala antiga do raio-x;
- Adequação sala de laudo provisória com instalação elétrica, visor pumblífero, bancada de granito e porta de correr;
- Adequação sala de gesso nova;
- Pintura fachada do hospital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

3. Justificativa e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. Projeto de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de de São João d'Aliança, bem como os detalhes e especificações complementares serão partes integrantes da especificação. Os serviços serão executados de acordo com as normas estabelecidas dentro das presentes especificações.

3.2. Serão observadas as disposições legais vigentes e os trabalhos se desenvolverão em ritmo conveniente ao andamento normal dos serviços.

3.3. A principal necessidade da contratação é adequação da sala de equipamento de diagnóstico por imagem. Para que este opere, é imperativo que a sala possua blindagem física contra radiações ionizantes, exigências legais da ANVISA para garantir a segurança dos operadores e pacientes em áreas adjacentes. Atualmente, o acesso interno a algumas alas do hospital apresenta deficiências estruturais. A obra prevê a correção da cobertura de acesso, utilizando telhas termoacústicas trapezoidais com núcleo em PIR. Esta intervenção visa eliminar a exposição direta de pacientes e servidores a intempéries (chuva e calor excessivo), garantindo um atendimento mais humanizado e seguro, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. A contratação engloba não apenas a obra civil, mas a infraestrutura elétrica crítica necessária para o equipamento. Isso inclui a instalação de quadros de distribuição específicos, sistemas de aterramento (SPDA) assegurando que o equipamento de Raio-X funcione sem riscos de sobrecarga ou danos por instabilidade elétrica.

4. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

4.1. O fundo municipal de saúde de São João d'Aliança está elaborando seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, e como essa reforma será financiada com recursos de convênio do Governo Federal, não foi possível inserir essa obra no PCA deste ano de 2026.

5. Modelo de Execução da Obra

5.1. Planejamento de Obras

5.1.1. A obra será executada de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e aprovados, devendo a contratada definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

5.1.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato de até 90 (noventa) dias ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.

5.1.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados e todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);

5.2. Equipamentos de Proteção

5.2.1 Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

5.3. Condições de Recebimento e Aceitação das Obras

5.3.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo da obra, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

5.3.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

5.3.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

5.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

6. Prazo para Início e Entrega dos Serviços

6.1. O prazo para execução e conclusão da obra contratada será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

7. Estimativas dos Preços

7.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nas fontes de pesquisas indicadas neste Projeto Básico.

7.2. A planilha orçamentária da estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e foi de R\$ 102.955,36 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), tendo como fonte de pesquisa a tabela SINAPI, mês janeiro/2026, Goiânia/GO, GOINFRA – Outubro/2025 – desoneradas, conforme descrito naquela planilha.

8. Estimativas das Quantidades para a Contratação

8.1. A quantidade estimada dos serviços e materiais para a execução da obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança baseou-se nos cálculos e projetos de engenharia constantes na tabela denominada Orçamento Sintético em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

8.2. A empresa contratada receberá o projeto executivo e suas planilhas complementares e anexas a este ETP, contendo todas as informações essenciais para a realização da obra, bem como uma descrição técnica detalhada dos materiais a serem empregados.

8.3. A execução da obra deverá seguir estritamente o projeto e os quantitativos descritos. No caso de identificação de quaisquer inconsistências nos quantitativos previstos, a equipe de fiscalização deverá ser notificada previamente à execução de qualquer quantidade superior à estipulada.

8.4. A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da área a ser reformada, levantamento detalhado dos serviços e as suas quantidades, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, cronograma físico-financeiro elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

9. Levantamento de Mercado

9.1. A obra a ser contratada é facilmente executada por diversas empresas do ramo, tanto no Estado de Goiás, como no país todo, não havendo a exigência de escolha de determinada empresa específica e, também, não há exclusividade na execução da obra apenas por uma determinada empresa, qualquer empresa do ramo está apta a ser contratada, desde que atenda as condições a serem indicadas neste ETP.

9.2. Contratações dessa natureza, nas características descritas neste Estudo Técnico Preliminar, costumam ser contratada por meio de licitação na modalidade concorrência e raramente por meio de adesão a ata de registro de preços. Nos casos excepcionais, principalmente quando há emergência, as contratações podem ser realizadas por meio de contratações diretas – Dispensa de Licitação de natureza Emergencial, justificada no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

9.3. No caso em apreço, trata-se de execução de obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, logo a obra a ser contratada e o montante financeiro a ser dispendido certamente se enquadrarão na modalidade concorrência. Recomendamos que seja eletrônica.

9.4. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na solução de contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, visto que nessa modalidade, para o objeto em tela, a competição não é prejudica, haja vista que a ampliação de possibilidade de participação de empresas de várias regiões do país.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

9.5. Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

10. Requisitos da Contratação

10.1. Além das regras e condições previstas neste projeto básico, a obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança deverá ser executada respeitando as regras e condições previstas neste documento e nos documentos em anexo.

10.2. Os requisitos da contratação para a Obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança., envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção do melhor interessado no objeto de forma a garanti uma execução eficiente da obra.

10.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

10.3.1. Qualidade dos Materiais Utilizados na Obra: Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas de engenharia, garantindo a durabilidade e segurança durante sua regular utilização.

10.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para Obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir o atendimento suficiente da população local.

10.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O executor da obra deverá apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de execução da obra, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

10.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: O executor da obra deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a realização da reforma e adequação, conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega da obra no prazo inicialmente previsto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

10.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos serviços a serem executados – obras de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de de São João d'Aliança - deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

10.3.6. Garantia dos Serviços: Os serviços para adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança. Deverão contar com garantia normal de qualquer obra de engenharia, definidos pelos órgãos competentes.

10.3.7. Documentação completa: Os interessados no objeto deverão apresentar toda a documentação exigida nesse projeto básico, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

10.3.8. Conformidade com as Normas Ambientais: A obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança deverá ser executada em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental da obra a ser realizada com a utilização de materiais que não provocam danos ambientes ou minimizam esses danos.

10.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de São João d'Aliança procurará a seleção de executor da obra que atenda às necessidades técnicas, legais e operacionais de sua execução regular e eficiente.

10.5. A documentação de habilitação será detalhada no Projeto Básico respectivo.

11. Descrição da Solução como um Todo

11.1. A obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

11.2. Portanto, a execução da obra deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

11.3. Devido às características da obra, principalmente em decorrência de suas características de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do executor, além daquelas já previstas neste Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

11.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma do art. 28, II, da Lei 14.133/2021.

11.5. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ou outra que vier substituí-la, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

11.6. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11.7. As definições das obras, os cortes, os materiais empregados, as máquinas a serem utilizadas, as condições gerais, as condições específicas, as condições ideais dos materiais a serem utilizados, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução da obra de pavimentação estão definidos no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.

11.8. Os objetos deverão ser executados nos locais definidos neste Projeto Básico, sendo o local específico, mais detalhado, definido na Ordem de Serviço neste Projeto Básico.

11.9. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

11.10. Compete aos LICITANTES realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução da obra.

11.11. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

11.12. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

11.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

11.14. A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (calçamento, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

11.15. Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não do Objeto

12.1. Considerando a especificidade da obra a ser executada, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto, principalmente pela logística, operacionalidade, execução e controle que o objeto requer e, ainda, tendo em vista que será apenas uma obra de pavimentação será executada nesse procedimento, sendo inviável tecnicamente e economicamente sua divisão em itens.

12.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto em itens de execução, tem em vista que o objeto não é divisível e há prejuízo para o conjunto a ser executado, nos termos da Súmula 247 do TCU.

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou Uns autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.***

13. Resultados Pretendidos

13.1. A Prefeitura de São João d'Aliança, como qualquer outra prefeitura municipal tem entre suas finalidades fornecer espaços para a população realizar atividades físicas e fazer, bem como promover a proteção do meio ambiente local.

Nesse caso, espera-se, com realização da obra, alcançar os seguintes resultados:

- ◆ Executar obras de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de de São João d'Aliança, de forma eficiente e adequadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 04.244.525/0001-23
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

- ◆ Contratar obras de boa qualidade e em valores de mercado, evitando o superfaturamento, principalmente.
- ◆ Atender as necessidades da população local, por espaços suficientes para a prática de esporte, convívio e lazer, além de manter a preservação ambiental do parque ecológico.

15. Providências a Serem Adotadas pela Administração

15.1. A contratação não necessita de mais adequações por parte da Prefeitura e da Secretaria de Infraestrutura, apenas no sentido de concluir o procedimento para que a obra descrita neste Estudo Técnico Preliminar seja executada de forma eficiente e o produto final seja de boa qualidade.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

16.1. A contratação e execução dessa obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, por meio de empresa especializada, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Não há impactos ambientais relevantes, negativos e prejudiciais na execução dessa obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, em quantidade e qualidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

18. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável a execução de obra de adequação da Sala de Raio-X no Hospital Municipal de São João d'Aliança, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma do art. 28, II, da Lei 14.133/2021, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

São João d'Aliança, 06 de Abril de 2026.

Aprovado por:

ANDRÉ BELATI DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA 1016088582/D-GO